

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE TRABALHOS MADA 2018 - 1ª MOSTRA AUDIOVISUAL DE ARTE DO BARREIRO

O Viaduto das Artes, através da Lei Municipal de Incentivo à Cultura e a Fundação Municipal de Cultura - FMC, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a 1ª Mostra de Audiovisual de Arte – MADA, ao que se refere o presente edital, em conformidade com as condições a seguir estabelecidas:

CAPÍTULO 1 - DO EDITAL

1.1. A 1ª Mostra Audiovisual de Arte - Edição Barreiro e sua coordenação denominada Comissão Organizadora, responsável pela gestão e produção de todas as etapas da edição MADA 2018, tornam pública a todos os interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Seleção da Mostra, estabelecendo os prazos e condições para participação expostos neste Edital.

1.2. A Mostra ocorrerá de Maio a Junho de 2018 na cidade de Belo Horizonte (MG/Brasil). As atividades que compõem a sua programação (Exposição, Simpósio e Oficinas) ocorrerão no Viaduto das Artes no Barreiro e no auditório da UNA BH/Barreiro.

1.3 Edital em vigência entre os dias 20 (vinte) de fevereiro de 2018 à 20 (vinte) de março de 2018.

CAPÍTULO 2 – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS E ETAPAS

2.1. Objetivo Principal

2.1.1. Selecionar, através desse processo, obras e apresentações audiovisuais, de modo a incentivar a participação de pessoas, projetos, coletivos e grupos, na programação do MADA 2018, que ocorrerá no Viaduto das Artes no Barreiro e na UNA-BH, ambos em Belo Horizonte (MG/Brasil);

- a) selecionar 08 (oito) artistas para apresentar trabalhos na mostra durante 1 (um) mês em Belo Horizonte;
- b) convidar 4 (quatro) artistas que não passarão pelo processo de seleção, destinado aos 08 (oito) artistas, para apresentar trabalhos na mostra.
- c) promover ações relacionadas ao audiovisual com a comunidade de Belo Horizonte;
- d) realizar a mostra coletiva com as obras selecionadas no espaço Viaduto das Artes, localizado na região do Barreiro;

2.2. Objetivos Específicos

2.2.1. São objetivos específicos deste processo seletivo:

- a) democratizar e ampliar o acesso à produção audiovisual;
- b) refletir sobre a produção criativa, artística e intelectual na atualidade por meio do audiovisual;
- c) realizar uma programação artística e cultural em Belo Horizonte (MG/Brasil), especificamente na regional do Barreiro, capaz de veicular a produção de criadores, artistas e profissionais de diversas áreas e campos afins;
- d) colaborar com a consolidação de trajetórias individuais e coletivas;
- e) refletir, criar, apoiar a difusão da cultura audiovisual através de processos artísticos, criativos e inovadores, para um público amplo;
- f) propor uma Agenda à cultura e às artes visuais através do evento e
- g) estabelecer e estreitar a relação entre produtores, artistas, criadores e produtores, e mediar a relação com o público.

2.3. Etapas do Processo Seletivo:

2.3.1. O processo de seleção previsto neste Edital se divide nas 6 (seis) etapas a seguir:

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	20/02/2018 a 20/03/2018
Homologação dos projetos inscritos	23/03/2018
Análise e Julgamento	23/03/2018 a 10/04/2018
Divulgação dos projetos selecionados	13/04/2018
Entrega dos trabalhos	13/04/2018 à 23/04/2018
Mostra	05/05/2018 à 05/06/2018

CAPÍTULO 3 – DA INSCRIÇÃO

3.1. Podem inscrever-se neste edital, gratuitamente criadores maiores de 18 anos, na forma de inscrições individuais ou coletivas (estas representadas por um único integrante), desde que atendam as condições previstas neste documento, quais sejam:

3.2. As inscrições deverão ser efetuadas pelo formulário de inscrição através de link no site **www.mada.art.br** preenchendo todos os campos apresentados e necessários. Para o fiel cumprimento do prazo para recebimento das inscrições, serão consideradas válidas as inscrições enviadas entre os dias 20 de fevereiro à 20 de março de 2018.

3.3. Não serão aceitas inscrições efetuadas pessoalmente, assim como não haverá coleta de inscrições em agências de entrega expressa ou Correios.

3.4. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá responsabilizar-se para que o material, obrigatório ou complementar, tenha uma qualidade satisfatória para a compreensão das propostas de trabalho por parte da curadoria. Cabe exclusivamente à Comissão Organizadora julgar a qualidade dos materiais encaminhados.

3.5. Não poderão se inscrever neste Edital artistas, criadores, produtores e profissionais que sejam funcionários das empresas patrocinadoras ou de qualquer uma das empresas que fazem parte da Comissão Organizadora. Caso seja constatada tal irregularidade, mesmo que selecionado, os artistas, criadores e produtores podem ser excluídos.

CAPÍTULO 4 – DOS DIREITOS DE IMAGEM, AUTORAIS E CONEXOS

4.1. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista/inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos à documentação encaminhada, bem como às obras resultantes do MADA serão isentos de quaisquer responsabilidades, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade eventualmente apuradas das obras.

4.2. Os participantes deverão ser titulares dos direitos patrimoniais das obras para os fins previstos neste Programa, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

4.3. O VIADUTO DAS ARTES reserva o direito, por tempo indeterminado em todo o território nacional e fora dele, de documentar e fazer uso das imagens, textos ou qualquer outra mídia utilizada durante todas as etapas do MADA, incluindo encontros, mesas, oficinas, palestras, ações expositivas e todo e qualquer evento relacionado à Mostra.

4.4. Se, por eventualidade, o artista selecionado utilizar obras artísticas, tais como músicas, obras literárias, lítero-musicais, vídeos, etc., das quais ele não seja o autor, para a composição da proposta selecionada, será indispensável a apresentação de documento (Contrato de Cessão de Direitos Autorais ou Conexos e Autorização para Utilização de Imagem ou instrumento similar) que o permita utilizar as referidas obras para os propósitos do MADA, isentando-se a o VIADUTO DAS ARTES, a Comissão Organizadora e a Comissão de Seleção e Acompanhamento de quaisquer responsabilidades civis e/ou criminais eventualmente apuradas.

CAPÍTULO 5 - DAS COMISSÕES

5.1 Da Comissão Organizadora

5.1.1 Cabe à Comissão Organizadora, constituída por DOIS membros do CONSELHO CURADOR, em conjunto com 01 (um) representante do Projeto MADA, as seguintes atribuições:

- a) receber as inscrições através do formulário de inscrições no site;
- b) conferir a regularidade da documentação encaminhada;
- c) organizar todo o processo de distribuição dos documentos para os integrantes da Comissão de Seleção e Acompanhamento;
- d) providenciar os procedimentos necessários à realização das reuniões para seleção dos artistas inscritos;
- e) divulgar, através do contato de e-mail, os resultados do processo seletivo, apresentando listagem dos artistas selecionados em ordem alfabética;
- f) resolver quaisquer controvérsias ou pendências advindas do desenvolvimento das metas do MADA a qualquer tempo, bem como os casos omissos neste edital.

5.2 A Comissão Organizadora será responsável por todas as fases deste edital, exceto pelas etapas de análise da proposta, dos portfólios, que serão realizadas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento.

5.3 A definição dos artistas que participarão do MADA caberá à Comissão de Seleção e Acompanhamento, composta por 2 (dois) membros da Comissão de Seleção do MADA e por 1 (um) representante da Comissão Organizadora do MADA designados pela Coordenação do projeto.

5.4 Compete à Comissão Organizadora:

- a) analisar as propostas e selecionar os artistas
- b) acompanhar processo de montagem da Mostra

5.5 Os encontros com a Comissão Organizadora ocorrerão no VIADUTO DAS ARTES para montagem das obras dos artistas selecionados e convidados.

5.6 Ficará a critério da Comissão Organizadora o desenvolvimento de textos e/ou entrevistas com os artistas, que poderão ser publicados, garantidos os respectivos créditos.

CAPÍTULO 6 – DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será realizado em uma etapa a saber: etapa eliminatória, que consistirá na conferência do procedimento de inscrição pela Comissão de Seleção. Serão adotados os seguintes critérios para análise do material recebido, com idêntico peso para cada item:

6.2 Os critérios acima especificados serão objeto de avaliação em reunião da Comissão Organizadora, tendo sua fundamentação registrada em Ata. As decisões da Comissão Organizadora são soberanas.

Critérios de Análise e Julgamento

Consistência da proposta

Exequibilidade

Atributos estéticos e artísticos

Originalidade

CAPÍTULO 7 – DO RESULTADO

7.1. Os resultados de cada etapa serão publicados no site do MADA www.mada.art.br

7.2. Os 08 (oito) artistas selecionados deverão confirmar sua participação no MADA, em até 05 (cinco) dias úteis, através do envio de email para contato@mada.art.br.

7.3. Além dos 08 (oito) artistas selecionados, serão escolhidos mais 4 (quatro) inscritos suplentes que, até o fim do primeiro mês de início do Programa, poderão vir a substituir o artista inicialmente selecionado, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas pelo artista selecionado no presente edital;
- b) desistência;

CAPÍTULO 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para acobertar as despesas relativas à presente seleção estão assegurados pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura através do Edital - modalidade incentivo fiscal.

CAPÍTULO 9 – DO PRÓ-LABORE

9.1. Cada artista ou coletivo selecionado para o MADA será contemplado com um pró-labore em dinheiro no valor total de R\$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), repassados em 1 (uma) parcela mensal.

9.2. O pagamento do pró-labore só será realizado através de pessoa jurídica, que deverá emitir uma Nota Fiscal com as seguintes especificações:

9.3. No caso de coletivo de artistas selecionados, o valor do pró-labore será invariável, independentemente do número de integrantes do coletivo. A divisão do valor da bolsa ficará a cargo do artista indicado como responsável pelo coletivo na ficha de inscrição.

9.4. No caso de impossibilidade de participação do artista selecionado no MADA, tal fato deverá ser imediatamente comunicado com, no mínimo, 15 dias úteis anteriores à data de abertura da Mostra justificado por escrito, à Comissão Organizadora. A esta caberá julgar a pertinência do exposto e, se for o caso, convocar o suplente.

CAPÍTULO 10 – DAS EXPOSIÇÕES

10.1. A Mostra terá a duração de 30 (trinta) dias corridos e farão parte da programação de exposições do VIADUTO DAS ARTES.

10.2. Os trabalhos de montagem, operação, manutenção e desmontagem das obras que exijam tratamento especial contarão com a participação do artista, que SE COMPROMETE A CUMPRIR OS PRAZOS E PROGRAMAÇÕES estipulados pela equipe técnica do VIADUTO DAS ARTES, pela Comissão Organizadora.

10.3. As obras serão produzidas e montadas sob a orientação da equipe técnica do MADA em conjunto com o VIADUTO DAS ARTES.

10.4. As obras constantes nas exposições não poderão ser retiradas antes do encerramento do evento.

10.5. O curador da mostra e a equipe técnica do VIADUTO DAS ARTES podem não aceitar obras que sejam inviáveis para a garantia da segurança do público e da integridade do espaço expositivo.

CAPÍTULO 11 – DAS PENALIDADES

Parágrafo único: No caso do artista selecionado descumprir este edital, este receberá uma advertência por escrito e poderá ter o cancelamento do seu pró-labore, pela produção do projeto.

CAPÍTULO 12 – DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Parágrafo único: A produção do material de divulgação das exposições do MADA será de responsabilidade da produção do projeto, sem ônus para o artista/bolsista.

CAPÍTULO 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, não cabendo recursos.

13.2. Todas e quaisquer decisões da Comissão são soberanas.

13.3. Quaisquer esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento

da Ficha de Inscrição DEVEM SER ENCAMINHADOS para o email:
contato@mada.art.br

Atenciosamente,
Comissão Organizadora.

Patrocínio:



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Realizado com recursos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura de Belo Horizonte

849/2015

Patrocínio:

una

Apoio cultural:

